

## **RESOLUÇÃO Nº 467 DE 11/04/2019 - CAS**

Estabelece as regras para utilização do **Centro de Simulação (CESUP)** da **Universidade Positivo**.

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O Centro de Simulação (CESUP) da UP está localizado no primeiro andar do bloco amarelo, no Câmpus Sede (Ecoville) da instituição, e deverá ser obrigatoriamente utilizado, por parte dos alunos, professores, preceptores e corpo técnico-administrativo, conforme as regras estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 2º** O CESUP funciona das 7h30 às 22h30, de segunda a sexta-feira e poderá ser utilizado apenas para realização de aulas práticas.

§ 1º As aulas teóricas deverão ser ministradas em salas de aula, fora do CESUP.

§ 2º Para utilização do CESUP no fim de semana ou em momento diverso do horário da aula prática, o professor ou preceptor responsável deverá fazer agendamento com 5 (cinco) dias corridos de antecedência do dia da atividade, mediante envio de e-mail para **cesup@up.edu.br**

**Art. 3º** O acesso ao CESUP é restrito a professores, preceptores, alunos (durante o período de aula práticas e/ou treinamento) e funcionários técnico-administrativos da UP devidamente autorizados.

**Parágrafo único.** Outros acessos devem ser devidamente agendados via e-mail e autorizados pelo Coordenador do CESUP.

**Art. 4º** Todas as atividades realizadas no CESUP devem ser supervisionadas, pelo professor ou preceptor responsável pela aula em andamento.

**Parágrafo único.** Todos os usuários do CESUP devem obedecer às normas deste Regulamento e às instruções da equipe técnica e da coordenação do CESUP, considerando que as regras são necessárias para a segurança dos participantes e o bom andamento das aulas e técnicas ali ministradas.

**Art. 5º** Os alunos somente poderão utilizar o CESUP para treinamento fora do horário de aula quando houver docente e/ou preceptor responsável presente durante toda atividade, sendo o docente e/ou preceptor o último a deixar o ambiente.

**§1º** Os responsáveis citados no *caput* somente poderão deixar o CESUP após a conferência dos equipamentos e materiais, pelo técnico responsável e/ou Coordenador do CESUP.

**§2º** O agendamento de treinamento deve ser realizado pelo professor e/ou preceptor pelo e-mail **cesup@up.edu.br** com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

**Art. 6º** As atividades práticas realizadas no CESUP deverão seguir os guias de habilidades previamente redigidas pelo corpo docente do CESUP.

**§1º** Quaisquer materiais e equipamentos devem ser solicitados via agendamento pelo e-mail **cesup@up.edu.br** ao Coordenador do CESUP, com no mínimo 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

**§2º** O não agendamento para a utilização de materiais e equipamentos acarretará em perda da aula ou a aula ocorrerá apenas com o material solicitado previamente.

**Art. 7º** É proibido, para qualquer usuário do CESUP:

- I - Entrar no ambiente do CESUP:
  - a) Portando bolsas, mochilas, sacolas, pastas, fichários, celulares, computadores, tablets, capas de computadores e estojos de canetas.
  - b) Portando relógios, pulseiras, colares, brincos, anéis, maquiagem ou quaisquer tipos de joias ou bijuterias que possam ficar presas ou danificar os simuladores.
  - c) Consumindo alimentos e bebidas.
- II - Utilizar canetas dentro do CESUP. Caso necessário, poderão ser utilizadas cadernetas e lápis, fornecidas pela equipe do CESUP, para anotações.
- III - Manipular materiais perfurocortantes próximos aos simuladores sem o conhecimento prévio ou a supervisão do professor, preceptor e/ou técnicos responsáveis pelo laboratório.
- IV - Realizar qualquer técnica que envolva materiais biológicos como saliva, sangue, secreções e afins nas dependências do CESUP. Essas técnicas como punções, sondagem, aplicação de medicação, estética e afins devem ser realizadas em locais adequados como hospitais, unidades de saúde ou clínicas especializadas.
- V - Fotografar ou fazer vídeos dentro do CESUP, ainda que para fins puramente acadêmicos.
- VI - Retirar qualquer material (permanente ou não) do CESUP sem a devida autorização do Coordenador do CESUP.
- VII - Fumar em qualquer dependência do CESUP.
- VIII - Acessar o almoxarifado, estoques e depósitos do CESUP.

**§1º** Os pertences dos usuários deverão ser deixados nos armários, localizados fora das dependências do CESUP.

**§2º** O usuário do armário deverá, obrigatoriamente, providenciar um cadeado (modelo E-20mm) para os armários, nos quais todos os pertences deverão ser deixados durante o período de aulas práticas.

**§3º** É obrigatório o esvaziamento dos armários assim que terminem as aulas práticas realizadas no CESUP.

**Art. 8º** É obrigatório, para qualquer usuário do CESUP:

- I - Utilizar vestimenta adequada, não sendo permitido o uso de sandálias, saias, vestidos, bermudas e regatas.
- II - Utilizar jaleco durante as atividades no CESUP.
- III - Utilizar luvas de procedimento ao manipular qualquer simulador de habilidades e simulação de alta fidelidade.
- IV - Manipular e treinar nos simuladores, em período de aula, somente se estiverem sob orientação do professor, preceptor, técnico responsável ou Coordenador do CESUP.
- V - Zelar pela limpeza, organização e disciplina dentro do CESUP.
- VI - Retirar-se das instalações do CESUP após o término da aula prática, sendo proibida a permanência nas instalações fora do período da aula prática.

**Art. 9º** De forma a manter a segurança dos usuários, o bom andamento das atividades e garantir a integridade dos equipamentos, não serão permitidas ações que desrespeitem as normas deste Regulamento, as normas da UP e eventuais normas de segurança, específicas para cada equipamento do CESUP.

**§ 1º** O usuário que não respeitar as normas deste Regulamento, as da UP e quaisquer outras de segurança, será convidado a se retirar das instalações do CESUP.

**§ 2º** Todo incidente ocorrido no CESUP que envolver o descumprimento das normas, sejam as deste Regulamento, as de segurança, ou quaisquer outras da UP, será comunicado, por escrito, ao coordenador do CESUP.

**§ 3º** Toda a comunidade acadêmica está sujeita ao Código Disciplinar Interno da UP.

**Art. 10.** Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 11 de abril de 2019.



**Prof. José Pjo Martins**  
**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**